



EMENDA ADITIVA Nº /2025

Uruguaiana, 25 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS), vem respeitosamente, nos termos do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026”, de autoria do Poder Executivo, para incluir nos anexos 6, 7 e 8, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária a seguinte AÇÃO:

Código Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - 3402 Fundo Municipal de Habitação.

16.482.0000.0.000.000 - Habitação Urbana

Descrição da Ação:

3402 Fundo Municipal de Habitação.

16.482.0000.0.000.000 - Habitação Urbana

Detalhamento da Ação:

3402 Fundo Municipal de Habitação.

16.482.0000.0.000.000 - Habitação Urbana – Construção de banheiros (sanitários) para famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 5.654, de 28 de dezembro de 2023.

Justificativa

O inciso III, do art. 1º, da Constituição Cidadã de 1988, afirma que um dos fundamentos do Estado Democrático e Direito é “a dignidade da pessoa humana”, o que impõe ao Município de Uruguaiana a adoção de medidas que garantam esse direito fundamental.

Além disso, os incisos III e IV, do art. 3º, da Constituição Federal de 1988, estabelece que constituem “objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil”



“erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, o que justifica a presente proposição.

É fundamental que o Poder Público Municipal disponha de recursos para investimento na proteção social de crianças, mulheres e idosos, sobretudo garantindo condições para alimentação, moradia, saúde e cuidado.

Da mesma forma, o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) destaca que é necessário que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana disponha de recursos para ampliar e fortalecer programas sociais, auxiliando famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social e para apoio e cuidado às mulheres, crianças e idosos vítimas de violência doméstica.

Em Uruguaiana, a Lei Municipal nº 5.654, de 28 de dezembro de 2023, possibilita ao Município de Uruguaiana a construção de banheiros para as famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, em reconhecimento ao princípio da dignidade da pessoa humana, estabelecido na Carta Magna de 1988

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
BANCADA PODEMOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E99-B14E-A124-F8EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (CPF 451.XXX.XXX-15) em 25/11/2025 09:58:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguiana.1doc.com.br/verificacao/9E99-B14E-A124-F8EE>